SEP
SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

Sistema Biométrico na ACES da ARSLVT

17 Novembro, 2014

Face às questões suscitadas pela implementação do Ponto Biométrico nas Unidades de Cuidados de Saúde Primários, da ARS LIsboa e Vale do Tejo, o SEP já solicitou reunião urgente ao Conselho Directivo.

A Carreira Especial de Enfermagem, está regulada pelo DL nº 248/2009, que mantém em vigor o DL nº437/91 no que diz respeito à organização do tempo de trabalho/horários dos Enfermeiros. A introdução de qualquer Sistema de Registo da Assiduidade e Pontualidade (incluindo o Sistema Biométrico) não pode alterar, rigorosamente em nada, o que está legislado, regulamentado ou acordado. Pelo contrário, o Sistema Biométrico tem que permitir (e permite), enquadrar e acomodar todos os aspectos regulamentados relativos aos horários de trabalho dos enfermeiros (aliás, como tem acontecido com o mesmo Sistema – SISQUAL – nas Instituições Hospitalares). Assim, entre outros aspetos o sistema deve permitir, a partir de 1/Novembro a introdução de “dias/horas a haver” relativas a meses anteriores, todo tempo feito a mais ou a menos ficar registado no sistema, se num determinado mês, excepcionalmente, não puderem ser “gozadas” a totalidade das “horas a haver” (até 8h) relativas ao mês anterior (em que se trabalhou “horas a mais”), esse tempo de trabalho deve ser pago como extraordinário. Ainda que os enfermeiros cuja gestão do seu tempo de trabalho, inerente ao período normal de trabalho diário, é prosseguida em Jornada Contínua, nos termos da Circ. Inf. n.º 13 de 17/6/2014 e das FAQs da ARS, e bem, só realizam 2 registos, “hora de entrada” e “hora de saída”. O Sistema deve permitir o correcto registo de todas as possibilidades de “horas de entrada e horas de saída” relativas à actual gestão do tempo de trabalho dos enfermeiros que está ajustada à sua actividade/necessidades dos utentes. Actualmente o Sistema não está parametrizado para todos os actuais Horários praticados pelos enfermeiros.

Assim, a elaboração dos horários de trabalho, planeamento de férias, gestão de ausências, validações de assiduidade, pontualidade, alterações de horários, etc, são intervenções e competências dos enfermeiros.

Aos superiores hierárquicos institucionais, nos termos da lei e regulamentos e das competências legalmente fixadas, e, relativamente a todos os trabalhadores do respectivo “serviço”, compete-lhes, entre outras, a homologação dos Horários de Trabalho, a aprovação do Plano de Férias, o controlo global da assiduidade e pontualidade.

Sobre este e outros assuntos contacta a tua Direção Regional.